



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120  
Estado de São Paulo

## = LEI NÚMERO 742, DE 24 DE ABRIL DE 2.001 =

“ Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Salmourão e dá outras providências, de acordo com Projeto de Lei 02/2.001 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salmourão”.

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Salmourão, um reajuste de 9,60% (nove vírgula sessenta por cento) sobre seus vencimentos.

§ 1.º - O percentual acima é referente a inflação acumulada durante o período de abril de 2.001 à março de 2.001, de acordo com o índice do IGPM-FGV.

§ 2. Os valores dos vencimentos após serem reajustados serão os seguintes:

Cargo	Sal. Anterior	Reajuste 9,60%	Sal. Atual
Contador	R\$ 700,00	R\$ 67,20	R\$ 767,20
Secretário Administrativo	R\$ 650,00	R\$ 62,40	R\$ 712,40
Atendente	R\$ 322,00	R\$ 30,91	R\$ 352,91

**Artigo 2.º** - Esta lei atende ao disposto no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, parágrafo 6.º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

**Artigo 3.º** - Fica fixado como mês base para revisão de remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Salmourão o mês de abril de cada ano.

**Artigo 4.º** - As despes decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3111 (Pessoal Civil) do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120  
Estado de São Paulo

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos há 1.º de Abril de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 24 de Abril de 2.001.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =  
**Secretário**

**Aprovada pelo Autógrafo n.º 07/2.001, de 24 de Abril de 2.001.**